



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



Parecer nº 38/2019/CDCC

Referente ao PL 527/2019 que “Institui a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços, entidades financeiras, ou qualquer pessoas jurídica de Direito Privado, que pratique relação de consumo, neste Estado, fornecer cópias integrais, pormenorizada e detalhadas, com letras legíveis e compreensíveis, ao cliente ou consumidor, após a celebração do contrato.”.

Autor: Deputado Elizeu Nascimento

Relator: Deputado

Sebastião Rezende

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 527/2019, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 16/05/2019, sendo colocada em pauta no dia 21/05/2019. Tendo seu devido cumprimento, foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora no dia 28/05/2019. Após, foi encaminhada para esta comissão para emissão de parecer no dia 29/05/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 05/verso.

Em sua justificativa alega o autor que a proposta, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor, busca o equilíbrio contratual entre fornecedor e consumidor.

É o relatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Conforme pesquisas realizadas acerca da matéria, tanto na rede mundial quanto na rede local da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Desse modo, tal propositura cumpre os requisitos necessários para análise de mérito por esta Comissão.

Pela breve leitura do texto constante na ementa do Projeto em tela já averiguamos a presença de relevante interesse social.

A afirmativa acima é verídica, e é de grande importância para os consumidores do Estado de Mato Grosso, poder travar relações consumeristas onde a lealdade e a boa fé sejam tomadas como norte. Ao obrigar o fornecimento de cópias integrais, pormenorizadas e detalhadas, com letras legíveis e compreensíveis, ao cliente ou consumidor, após a celebração do contrato, o Estado legislador age bem, entrando em consonância com o espírito protetivo do consumidor que orientou a elaboração da legislação nacional consumerista.

Não é justo que o consumidor, parte hipossuficiente da relação de consumo, possua qualquer tipo de dúvida quanto ao produto adquirido, ou o serviço prestado.



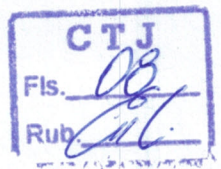
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



Diante do todo exposto, resta claro o interesse social na posituação do mesmo, nele se transfundindo a vontade popular e se consubstanciando as exigências do bem comum, devendo, portanto, o Poder Legislativo Estadual buscar meios que visem proteger os consumidores.

É o parecer.

II – Voto do Relator

Pelas razões expostas; quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 527/2019, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Sala das Comissões, em 18 de 06 de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Econômico

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte - CDCC



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 527/2019 - Parecer nº 38/2019
Reunião da Comissão em 18 / 06 / 2019
Presidente: Deputado Ulysses Moraes
Relator: Deputado Sebastião Rezende

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 527/2019, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	[Signature]
Membros	[Signature]